



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 — CMSDA
PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº 001/2023 - CMSDA
EDITAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, PARA USO DAS ATIVIDADES PARLAMENTAR, NO ANO DE 2023.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA 10/02/2023 às 15h00min (quinze horas).

• **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DIA 10/02/2023 às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

• **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala de Comissões da Câmara Municipal localizada Avenida Duque de Caxias, s.n. ° Bairro: Centro – CEP: 68.520-000 – São Domingos do Araguaia - PA.

• **CONSULTAS AO EDITAL:**

Sala de Comissões da Câmara Municipal, localizada à Avenida Duque de Caxias, s.n. ° Bairro: Centro – CEP: 68.520-000 – São Domingos do Araguaia - PA.

• **ESCLARECIMENTOS:**

Telefones: (94) 981464597

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- ✦ Anexo I - Termo de Referência;
- ✦ Anexo II - Modelo de Credencial;
- ✦ Anexo III - Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;
- ✦ Anexo IV- Modelo de declaração em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988;
- ✦ Anexo V- Modelo de Proposta;
- ✦ Anexo VI - Minuta de Contrato;
- ✦ Anexo VII — Mapa de Cotação.

Avenida Duque de Caxias, s.n., Centro – São Domingos do Araguaia – CEP 68.520-000

Site: <http://camaramulsaodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>

E-mail: camarasaodomingos@pa.gov.br



1 – PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA, através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio nomeados pela portaria 003/2023/GAPRES/CMSDA, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL — PP N° 001/2023 - CMSDA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, DIA 10/02/2023 às 15h00min (quinze horas), nas formas da Lei Federal n°-10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n°-8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como, a Lei Complementar Federal n°-123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n°- 147/2014, todos aplicáveis à espécie, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele são parte integrante e inseparáveis, observado as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto desta licitação: Contratação de empresa com vistas à aquisição de Combustível (Gasolina Comum) para serem utilizados nas atividades do legislativo municipal de São Domingos do Araguaia, para uso das atividades parlamentar, no ano de 2023, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 30 dias, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente feitos, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.1.1. A conferência e o aceite dos serviços entregues podem ser realizados no prazo de 03 dias úteis.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, tomando-se por base a variação do IPCA, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) produzido pelo IBGE, ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.



4 — CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar da sessão pública, qual seja, Procuração ou Carta de Credenciamento, acompanhado da cópia autenticada de documento de identificação, com foto.

4.1.1. A procuração particular ou carta de credenciamento de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social Consolidados.

4.1.2. Caso a Procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

4.1.3. Para fins de credenciamento, o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no Anexo II (Modelo de Credencial).

4.1.4. Juntamente com a Procuração ou Credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520/02.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

4.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do Certame competitivo com sua proposta escrita.



4.7. Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. Pessoas físicas;

5.2.2. Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.2.6. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Câmara, quer com outros órgãos e entidades públicas.

5.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara.

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.



5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados por meio eletrônico.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO, devidamente ordenados, por índice, numerados e encadernados e/ou organizados ordenadamente, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

*CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUALA
PREGÃO PRESENCIAL - PP N° 001/2023 - CMSDA
OBJETO: Contratação de empresa com vistas à aquisição de Combustível (Gasolina Comum) para serem utilizados nas atividades do legislativo municipal de São Domingos do Araguaia, para uso das atividades parlamentar, no ano de 2023.
Identificação dos Envelopes:
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL*

*CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUALA
PREGÃO PRESENCIAL — PP N° 001/2023 - CMSDA
OBJETO Contratação de empresa com vistas à aquisição de Combustível (Gasolina Comum) para serem utilizados nas atividades do legislativo municipal de São Domingos do Araguaia, para uso das atividades parlamentar, no ano de 2023.
Identificação dos Envelopes:
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO*

6.2. Não será admitido encaminhamento de proposta via postal ou similar.

6.3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Câmara Municipal de Paragominas.

6.3.1. Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Câmara, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o dia da realização da Sessão de Abertura às 09h00min (nove horas).

6.3.2. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



documentos falsificados, a administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua;

7.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

7.1.4. Conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento e instalação dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;

7.1.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.6. Conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os serviços cotados atendem todas as exigências do Edital e seus anexos relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

7.1.7. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.8. Conter declaração, indicando o (s) nome (s), cargo ou função, número (s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do (s) representante (s) da empresa que assinará (ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



7.1.9. Conter informações da Instituição Financeira (Banco), constando o número da Agência e número da Conta Corrente, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

7.2. A parte da Proposta Comercial relativa à descrição técnica deverá necessariamente conter que:

7.2.1. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, endereço completo, os números de telefone e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços ser disponibilizados à Câmara Municipal de Paragominas sem quaisquer ônus adicionais.

7.4. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5. As Propostas Comerciais serão abertas pelo (a) Pregoeiro (a), em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.6. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as Propostas Comerciais apresentadas pelos licitantes.

7.7. A aceitação da proposta será feita por item, observando-se a exequibilidade dos preços unitários propostos.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.8.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.8.3. Apresentem cotação de opção de serviço (proposta alternativa);

7.8.4. Não apresentem cotação para os itens.

7.8.5. Propostas com valor global com preços manifestamente inexequíveis.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



8.1. Salvo devidamente justificado pela Proponente e aceito pelo Pregoeiro, não serão aceitos valores de itens 30% acima do preço médio estimado no Anexo VII.

8.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até proclamação da Licitante vencedora.

8.2.1. Nas hipóteses em que a oferta inicial do item for 10% (dez por cento) menor do que o preço médio estimado no Anexo VII, poderão participar da fase competitiva todas as empresas que ofertarem, como Proposta, valor menor ou igual ao valor de referência do certame e aceitarem participar concorrendo com o preço mais baixo.

8.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 8.2, poderão as Autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas Propostas escritas.

8.4. No curso da Sessão, as Autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

8.5. Caso 2 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores e iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 8.4 e 8.5.

8.6.1. Dada a palavra à Licitante, esta disporá do tempo de 45 (quarenta e cinco) segundos para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a Sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos lances.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite para lances, bem como o valor percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



8.9. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

8.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

8.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

8.16. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

8.17. Serão desclassificadas as propostas que:

8.17.1. Não atenderem às exigências contidas no Objeto desta licitação.

8.17.2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

8.17.3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6 deste Edital, salvo os ajustes permitidos pelo Pregoeiro no momento da Sessão.

8.17.4. Contiverem opções de preços alternativos.



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



8.17.5. Apresentarem valor unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto do Contrato.

8.18. Quaisquer inserções na Proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sempre visões no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.

8.19. Não serão consideradas, para julgamento das Propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.20. Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto previsto no art. 44, 82º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas — ME, as Empresas de Pequeno Porte — EPP.

8.20.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e pela EPP, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.21. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.21.1. A ME ou a EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (05) cinco minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.21.2. Se a ME ou a EPP, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.20.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem 8.21.1 do mesmo Instrumento.

8.22. Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências do subitem 8.20 deste Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da Proposta de menor valor originariamente.

8.23. O disposto nos itens subitens 8.20 e 8.21, deste Edital não serão aplicados na hipótese em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP.



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



8.24. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes ao critério de desempate, se existir mais de uma Licitante com Propostas idênticas será dado preferência aos bens, pela ordem:

8.24.1. Produzidos no país.

8.24.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

8.24.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no país.

8.25. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros dados pertinentes, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, quando houver.

8.27. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas quaisquer informações acerca do Objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações desta câmara.

8.28. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

8.29. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) convocará todos os licitantes para, no prazo de até 08 (oito) dias, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação em vistas ao permissivo previsto no 83º, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/933).

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, observado o previsto na legislação específica, será (ao) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a (s) tiver formulado, para confirmação das suas condições de Habilitação.

9.2. No Envelope nº. 02 (Documentação), deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, necessariamente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

Avenida Duque de Caxias, s.n., Centro – São Domingos do Araguaia – CEP 68.520-000

Site: <http://camaramulsaodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>

E-mail: camarasaodomingos@pa.gov.br



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



9.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.2.1.5. Documento dos sócios, carteira de identidade e CPF/MF.

9.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual (tributária e não tributária) e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.2.2.5. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal;

9.2.2.6. Alvará Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual

9.2.2.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.2.2.8. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal N.º. 123/06.

9.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.3.1. Comprovação através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



comprovando que a licitante tenha fornecido e/ou prestado serviços de acordo com as características do Objeto solicitado.

9.2.3.1.1. Caso o(s) Atestado(s) seja(m) emitido (s) por pessoa jurídica de direito privado, este (s) deverá (ão) estar com a assinatura do emitente devidamente reconhecida em cartório.

9.2.3.2. Laudo ou outro documento que comprove a inspeção e regularidade do Posto junto ao Corpo de Bombeiros.

9.2.3.3. Apresentar o Registro da Empresa junto a Agência Nacional do Petróleo (ANP), que autoriza a revenda de combustíveis e derivados.

9.2.3.4. Licença Operacional Ambiental (LOA), expedido pelo Órgão Municipal.

9.2.3.5. Atestado, ou outro documento equivalente, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — IMETRO, que comprove a regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

9.2.3.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, que poderá ser apurada através de diligência do Pregoeiro e Equipe de Apoio, implicará na inabilitação da respectiva Licitante.

9.2.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.4.1 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei de demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 01 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo

Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

9.2.4.2 Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da datada proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

9.2.4.3 serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a). Autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Avenida Duque de Caxias, s.n., Centro – São Domingos do Araguaia – CEP 68.520-000

Site: <http://camaramulsaodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>

E-mail: camarasaodomingos@pa.gov.br



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



9.2.4.4 SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

a) Cópia do Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.2.4.5 O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.2.4.6. Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

9.2.4.6.1. Os Licitantes, cuja Sede não esteja localizada no Estado do Pará, deverão apresentar, juntamente com a(s) Certidão (de) Negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo Fórum de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata.

9.2.7. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99), conforme Anexo IV.

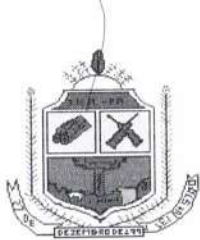
10 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame, observados os ditames legais.

10.2. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria e devidamente acondicionados no respectivo Envelope; e, a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, salvo quando configurado o previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Federal nº. 11.598/07.

10.3. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro(a) rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



11 - ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos, for(em) declarado(s) Vencedor(es).

12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

12.1.1. Caso seja necessário o ajuste da proposta de preços, a licitante vencedora deverá atender a variação de percentual do valor proposto e vencedor em conformidade com sua Proposta Inicial, observando tal variação também em relação aos valores unitários propostos;

12.1.2. Fornecer os serviços rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;

12.1.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.1.5. Comunicar à Câmara Municipal de Paragominas os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

12.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato oriundo desta Licitação, isentando a CMSDA de qualquer responsabilidade;

12.1.7. Manter-se, durante toda a execução do Contrato oriundo desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.8. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos serviços licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpada(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente sejam comunicados à CMP, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;



13 - CONTRATO

13.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no Anexo VI, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. O(s) Contrato(s), decorrente(s) da presente licitação, a ser (em) assinado(s) com o(s) licitante(s) Vencedor(es) deverá(o) atender com relação à vigência ao determinado no Art. 57 da Lei Nº 8.666/93, quanto aos créditos orçamentários.

13.3. Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

13.4. O licitante Vencedor terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da convocação da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.4.1. Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- d) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. A Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

13.6. A gestão/fiscalização do Contrato resultantes da presente licitação será feita pelo Departamento de Administração e Finanças.



14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

14.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame;

14.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato oriunda da mencionada Ata;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

14.1.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.1.6. Cometer fraude fiscal.

14.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto desta licitação, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

14.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

14.4. Poderá a CMSDA reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

14.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na prestação dos serviços advirem de casos fortuitos ou motivo de força maior.

14.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a CMP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;



- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CMSDA, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sempre em prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 - RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 3 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados, para apresentarem as contrarrazões, em igual prazo, que se inicia, a contar do término do prazo do recorrente.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Não será admitida a interposição de recursos ou pedidos de esclarecimentos, por meio eletrônico, via postal ou similar.

15.5. Não serão conhecidos os recursos ou pedidos de esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

16 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocoladas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição (08:00 às 14:00h), Sala da Comissão Permanente de Licitação, Avenida Duque de Caxias, s.n.º Bairro: Centro – CEP: 68.520-000 – São Domingos do Araguaia - PA, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

16.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital, por meio eletrônico, via postal ou similar.

16.3. Não será conhecida a impugnação do presente edital, vencidos os respectivos prazos legais.



17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente licitação poderá ser revogada, por interesse público; e, será anulada, por ilegitimidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia providenciará a publicação, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente, o prazo para a solicitação de reconsideração.

17.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.

17.4. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, baseando-se no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos, em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

17.6. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.7. O(a) Pregoeiro(a) e /ou o Presidente da Câmara Municipal, na forma do disposto no 8º do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93 se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.8. A licitação não implica na proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA

17.9. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ser excluído da licitação, sem direito à indenização, caso a Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia tenha conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



17.10. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

17.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

17.12. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de nº. (94) 981464597.

17.13. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

18 — PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

18.1. Designados pela Portaria nº. 003 de 02 de janeiro de 2023.

18.1.1. Pregoeiro Titular: Carlos Alan Carneiro da Silva

18.1.2. Equipe de Apoio: Rania Nunes dos Santos e Antônio Pereira dos Santos

19 - FORO

O foro da Comarca de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

São Domingos do Araguaia-PA, 27 janeiro de 2023.

Carlos Alan Carneiro da Silva
Carlos Alan Carneiro da Silva

Pregoeiro-CMSDA



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº 001/2023-CMSDA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa com vistas à aquisição de Combustível (Gasolina Comum) para serem utilizados nas atividades do legislativo municipal de São Domingos do Araguaia, para uso das atividades parlamentar, no ano de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A demanda em questão se faz necessária para dar continuidade ao bom andamento dos trabalhos administrativos, como: entrega de documentos oficiais, correspondências, bem como, garantir o deslocamento de seus servidores e vereadores no cumprimento de suas atividades em outros órgãos e instituições dentro e fora do Município.

2.2. A estimativa de quantidade total a ser utilizada para serem utilizados durante o exercício de 2023 será de 60.000 (sessenta mil) litros de gasolina comum, e foi baseada no consumo médio de combustível dos anos anteriores, o aumento das atividades parlamentares nos interiores e região, bem como a programação para a aquisição de mais um veículo para a frota desta Câmara.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DA DESCRIÇÃO

ITEM	COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GASOLINA COMUM	LITRO	60.000,00

3.1. Detalhamento do Objeto:

3.1.1. A Contratada deverá realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto do(s) veículo(s) que tiverem a serviço da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - CMSDA;

3.1.2. O fornecimento de combustíveis deverá ser disponibilizado à Contratante a partir do dia da assinatura do Contrato;

3.1.3. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido;

3.1.4. O abastecimento do(s) veículo(s) deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 10 (dez) quilômetros da sede da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - CMSDA, localizada na Avenida Duque de Caxias, s.n.º Bairro: Centro – CEP: 68.520-000 – São Domingos do Araguaia - PA;

3.1.5. Deverá ser liberado o abastecimento dos produtos Gasolina Comum; e,

Avenida Duque de Caxias, s.n., Centro – São Domingos do Araguaia – CEP 68.520-000
Site: <http://camaramulsaodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>
E-mail: camarasaodomingos@pa.gov.br



3.1.6. As condições do objeto estão de acordo com o previsto no 87º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, informamos que o quantitativo requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante observando o seguinte:

- a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado no Contrato, admitida uma distância de até 10 km da sede da CMSDA;
- b) A Contratante encaminhará o(s) veículo(s) até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horas das 7 (sete) horas da manhã às 21 (vinte e uma) horas da noite;
- c) A Contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação de Requisição, conforme modelo previamente apresentado pela Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela CMSDA;
- d) Além das formalidades previstas na letra “c” deste subitem as Requisições deverão ser devidamente preenchidas com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento, como: marca e modelo do veículo, placa, nome do condutor do veículo, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento;
- e). Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;
- f) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação de danos decorrentes do combustível recusado;



g). Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na suacapacidade instalada; e,

h). Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a Contratadadeverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, noprazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidadedos serviços emitida pela Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas noContrato.

5. INFORMAÇÕES PARA A LICITAÇÃO

5.1. O Objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei Federal nº-10.520/2002, sendo possível e viável ser realizada pela modalidade dePregão.

5.2. Preferencialmente, deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preço — SRP, por semostrar mais econômico e convenientemente viável a esta Gestão, uma vez que poderemosutilizar apenas a quantidade necessária, de acordo com as necessidades, disponibilidadesorçamentarias e financeira.

5.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações queeles poderão advir, facultando-se ainda a realização específica para a contrataçãoopretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência defornecimento em igualdade de condições.

5.4. Preferencialmente, deverá ser utilizado o Critério de Julgamento de Menor Preço porlitro, uma vez que apresenta ser o mais vantajoso para a Administração Pública.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Sem prejuízo de outras previsões editalícias, a qualificação técnica das Licitantes serácomprovada por no mínimo:

6.1.1. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente ecompatível com o objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoajurídica de direito público ou privado;

a). Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnicaemitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favorda licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupoeconômico.

6.1.2.Laudo ou outro documento que comprove a inspeção e regularidade do Posto juntoao Corpo de Bombeiro;



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



6.1.3. Apresentar o Registro da Empresa junto a Agência Nacional do Petróleo (ANP), que autoriza a revenda de combustíveis e derivados;

6.1.4. Licença Operacional Ambiental (LOA), expedido pelo Órgão Municipal;

6.1.5. Atestado, ou outro documento equivalente, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — IMETRO, que comprove a regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

7.2. Nos casos permitidos por Lei a autorização de fornecimento, a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, substituirão o Contrato.

7.3. O Contrato será formalizado de acordo com as necessidades da CMSDA.

7.4. A prorrogação contratual será realizada nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº-8.666/93, no entendimento das Cortes de Conta e nas leis aplicáveis ao caso concreto.

8. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. O Contrato poderá ser ajustado, por excepcionalidades legais e alteração no objeto.

8.2. Fica excetuado do subitem 8.1 deste Termo de Referência o contrato poderá ser reajustado para fins de atualização monetária.

a) O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

9.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;

Avenida Duque de Caxias, s.n., Centro – São Domingos do Araguaia – CEP 68.520-000

Site: <http://camaramulsaodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>

E-mail: camarasaodomingos@pa.gov.br



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e,
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tributáveis e não Tributáveis.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras a, b, c e d, do item 9.2, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

10.2. Fiscalizar o cumprimento do Contrato.

10.3. Efetuar os pagamentos dos abastecimentos conforme condicionantes deste Termo de Referência e do Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda e sob atestado do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.4. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução do Contrato, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.

10.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da Contratada previstas no item 11.

10.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no Contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar a execução do objeto contratado conforme previsto neste Termo de Referência, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CMSDA, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



11.2. As Notas Fiscais de Vendas deverão ser emitidas conforme o fornecimento realizado.

11.3. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da CMSDA, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em Contrato, sem qualquer ônus para esta Municipalidade.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento do objeto.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tributáveis e não tributáveis) por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

11.5.1. A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº-8.666/93.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à CMSDA.

12. SIGILO DO CONTRATO

12.1. A Contratada deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. De acordo com o disposto no caput do art. 67, da Lei Federal nº-8.666/93, o representante da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia que atuará como fiscal, será aquele a ser designado pela Presidente desta Casa de Leis.

14. RESCISÃO

14.1. O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



14.1.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso |, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

15. SANSÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.2. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.3. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

15.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da Contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a montante não adimplido do contrato;

15.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

São Domingos do Araguaia/PA, xx de xxx de 2023

Carlos Alan Carneiro da Silva
Pregoeiro-CMSDA



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82
ANEXO II



MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - PP N° 001/2023

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

Pregoeiro da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia/PA

Sr.(a) Pregoeiro(a),

Pela presente, designamos a Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n° , expedida pelo (a) para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial - PP N° 001/2023 - CMSDA, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação e recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

(Cidade)/(UF), (dia), mês, ano

(Identificação e assinatura do outorgante)

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82
ANEXO III



MODELO

DECLARAÇÃO

ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº 001/2023 -CMSDA

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO

Ao:

Pregoeiro da Câmara Municipal de Paragominas/PA

Sr. Pregoeiro,

A XXXXXXXXXXXX (Razão Social da empresa) CNPJ.
Nº....., localizada:XXXXXXXXXXXXXXXXX,
DECLARA, para fins de participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL-
PP Nº 001/2023 - CMSDA, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, e sob as penas da lei, que a Sra. cargo
ou função, número(s) do CPF e da identidade (indicar o órgão emissor) e
endereço, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do
Edital.

(Cidade)/(UF), (dia), mês, ano

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL — PP Nº 001/2023 - CMSDA
(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO

Ào

Pregoeiro da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia/PA

Sr. Pregoeiro,

A empresa pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob nº . . f, sediada na por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da Cédula de Identidade , inscrito (a) no CPF/MF sob o nº . para fins de participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº 001/2023, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), mês, ano

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº 001/2023 - CMSDA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº 006/2022, estamos apresentando proposta para Contratação de empresa com vistas à aquisição de Combustível (Gasolina Comum) para serem utilizados nas atividades do legislativo municipal de São Domingos do Araguaia, para uso das atividades parlamentar, no ano de 2023, conforme especificações constantes do Anexo I, objeto da licitação em referência.

ITEM	COMBUSTÍVEL	UND	QID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	60.000,00		
Total Geral:					

Declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento e instalação dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;

Declaramos que os serviços cotados atendem todas as exigências do Edital e seus anexos relativos a especificação e características, inclusive técnicas;

DECLARAMOS AINDA QUE:

- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e

Seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços, objeto desta licitação;

Avenida Duque de Caxias, s.n., Centro – São Domingos do Araguaia – CEP 68.520-000
Site: <http://camaramulsaodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>
E-mail: camarasaodomingos@pa.gov.br



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



- A proposta terá prazo de validade de. () dias corridos, a contar da data da sua entrega.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

Banco:

Agência:

C/C:

Titular:

CNPJ/MF:

(Cidade)/(UF), (dia), mês, ano

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

(Número de identidade do declarante)



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023- CMSDA

CONTRATO Nº/2023

CONTRATO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UMLADO, A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃ O
DOMINGOS DO ARAGUAIA
DO OUTRO, A
EMPRESA COMO ABAIXO SE
DECLARA.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 84.139.617/0001-82, com sede na Avenida Duque de Caxias, s.n.º Bairro: Centro – CEP: 68.520-000 – São Domingos do Araguaia - PA; neste ato representada por seu Presidente, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado agente político, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx SSP/PA, neste ato denominado Contratante, e do outro, a firma Empresa « Com CNPJ) nº - estabelecida na 7 representada pelo (a) Sr(a), nacionalidade, estado civil, endereço, portador do CPF nº. e RG nº., denominada para este ato Contratada, têm justos e acordados o que melhor se declara, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 — DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 que versa sobre o PREGÃO PRESENCIAL — PP Nº 001/2023 -CMSDA.

CLÁUSULA 2 — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E APROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

Avenida Duque de Caxias, s.n., Centro – São Domingos do Araguaia – CEP 68.520-000
Site: <http://camaramulsadomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>
E-mail: camarasaodomingos@pa.gov.br



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



2.2. Este Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, que lhe deu origem, e à Proposta de Preços consolidada oferecida pela Contratada.

CLÁUSULA 3 — DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente Contrato Administrativo é a Contratação de empresa com vistas à aquisição de Combustível (Gasolina Comum) para serem utilizados nas atividades do legislativo municipal de São Domingos do Araguaia, para uso das atividades parlamentar, no ano de 2023.

As especificações dos SERVIÇOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	COMBUSTÍVEL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	60.000,00		
Total Geral:					

3.2. Detalhamento do Objeto:

3.2.1. A Contratada deverá realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto do(s) veículo(s) que tiverem a serviço da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - CMSDA;

3.2.2. O fornecimento de combustíveis deverá ser disponibilizado à Contratante a partir do dia da assinatura do Contrato;

3.2.3. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido;

3.2.4. O abastecimento do(s) veículo(s) deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 10 (dez) quilômetros da sede da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - CMSDA, localizada na Avenida Duque de Caxias, s.n. Bairro: Centro – CEP: 68.520-000 – São Domingos do Araguaia - PA;

3.2.5. Só deverá ser liberado o abastecimento do produto Gasolina Comum; e,

3.2.6. As condições do objeto estão de acordo com o previsto no 87º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, informamos que o quantitativo requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração.

CLÁUSULA 4 — DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante observando o seguinte:

Avenida Duque de Caxias, s.n., Centro – São Domingos do Araguaia – CEP 68.520-000
Site: <http://camaramulsadomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>
E-mail: camarasaodomingos@pa.gov.br



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



CLÁUSULA 5 — DO VALOR

5.10 valor global do Contrato é de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA 6 — DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os Serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;

6.1.1 A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

Banco:

Ag. -

C/C. -

Beneficiado:

CNPJ nº.

6.2 A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1 Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;

6.2.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 — VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.10 presente Contrato terá vigência de //2023 até | / [2023.



CLÁUSULA 8 — REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o Contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA 9 — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.1.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo previsto.

9.1.3. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução do Contrato, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista no Contrato;

9.1.4. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 10 — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar os serviços conforme especificações previstas neste Contrato e em seu Termo de Referência, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

10.2. Emitir as Notas Fiscais conforme a realização integral dos fornecimentos.

10.3. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, a adequação dos serviços que, porventura apresentarem divergências com as especificações definidas neste contrato, sem qualquer ônus para a CMSDA.

10.4. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução, do contrato em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Responsabilizar-se inteiramente pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



10.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por venturavenham a ser causados à Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia.

CLÁUSULA 11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

11.1. A Contratante fiscalizará os serviços executados pela Contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as CLÁUSULAS do Contrato.

11.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada por servidor da Contratante designado para este fim.

CLÁUSULA 12 - RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1.2. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;

12.1.3. Amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.1.4. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 13 — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.2. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para contratar), suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.3. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.4. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da Contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e

Avenida Duque de Caxias, s.n., Centro – São Domingos do Araguaia – CEP 68.520-000

Site: <http://camaramunicipaldomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>

E-mail: camara.sadomingos@pa.gov.br



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

13.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária: 2023

Classificação Funcional Programática: 01.031.0001.2.139 — Gestão das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Materiais de Consumo.

CLÁUSULA 15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Em consonância com o caput, do art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação, salvo com expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 16 — DA PUBLICIDADE

16.1. O presente instrumento de Contrato Administrativo será publicado no Mural de Avisos e Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, no Portal de Licitações do TCM/PA e na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

17.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente Contrato, as partes contratantes elegem o foro da cidade de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
ANTONIO ROGERIO ALVES DE SOUZA
CONTRATANTE

CNPJ/MF nº. /

Representante -.

CPF/MF nº-

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF/MF:

2;

Nome:

CPF/MF:

São Domingos do Araguaia, xxxxxdexxxxxxxxx de 2023.



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82
ANEXO VII



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - PP N° 001/2023 - CMSDA

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa com vistas à aquisição de Combustível (Gasolina Comum) para serem utilizados nas atividades do legislativo municipal de São Domingos do Araguaia, para uso das atividades parlamentar, no ano de 2023.

Empresas Proponentes		Produtos Cotados	QTD Litros	Valor Unitário	Valor Total
01	AUTO POSTO MIRANDA LTDA CNPJ: 23.527.422/0001-42	Gasolina Comum	60.000	5,08	304.800,00
02	AUTO POSTO MADRY COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA CNPJ: 23.887.208/0001-70	Gasolina Comum	60.000	5,10	306.000,00
03	MADRY COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 10.421.843/0001-15	Gasolina Comum	60.000	5,09	305.400,00
Valor Médio de Mercado		Gasolina Comum	60.000	5,09	305.400,00
VALOR REFERENCIA TOTAL:				5,09	305.400,00

Em virtude de constantes aumentos nos preços dos combustíveis, Esta Comissão Permanente de Licitação realizou pesquisa de mercado com o intuito de estabelecer o valor de referência do objeto deste processo licitatório, visto que o valor do objeto contratado não pode ficar acima do valor de referência, e tampouco, o valor de referência não pode ficar forados padrões de mercado, o que justifica a realização de pesquisa de mercado para manter o valor de referência em equilíbrio com os preços praticados na região.

Carlos Alan Carneiro da Silva
Carlos Alan Carneiro da Silva
Pregoeiro - CMSDA